

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 029/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 216/2010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **24 maio de 2011, às 08 horas**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 8h:15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município e resíduos da saúde - lixo hospitalar, bem como, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, operação e manutenção do Aterro Sanitário que os receberá, conforme anexo I do Edital;

1.2 Os rejeitos, fruto da coleta domiciliar, deverão ser submetidos ao processo de triagem e deverão ser depositados em aterro sanitário.

1.3 Os resíduos hospitalares deverão ser coletados nos geradores administrados pelo município, postos de saúde e hospitais, conforme anexo III, sempre que os mesmos estejam embalados de forma correta.

1.4 A licitante vencedora operará, manterá e será responsável pela renovação do licenciamento do aterro sanitário municipal, ou deter outro local devidamente licenciado em nome da Licitante e, em não sendo esta em nome da licitante, deverá haver compromisso formal entre as partes (licitante e detentor da licença), tudo em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.007 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Projeto Atividade: 2083 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprio

Reduzido: 252

2.2 Valor total máximo estimado para esse processo é de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas, tendo em vista que a prestação dos serviços demanda execução em estado de subordinação com relação ao fornecedor dos serviços, conforme IN 02 de 30/04/2008 do MPOG.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) **(com firma reconhecida em cartório)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 029/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 029/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Uma única proposta, com preço da contratação mensal e total proposto para cada objeto, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e

quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (custo operacional do veículo, remuneração de seus funcionários, conservação da área licitada para depósito, assim como pelo fornecimento de equipamentos de segurança e higiene, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);

- d) A execução dos serviços será conforme cronograma mencionado no Termo de Referência em anexo;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Prazo de início para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a área e o sistema viário local onde serão coletados os resíduos sólidos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta financeira.

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

6.4.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

6.8.1 Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem valores inexeqüíveis. Considera-se valor inexeqüível os valores irrisórios que acarretem em prejuízo para a licitante.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2, “e”, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.2 No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 – Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): Os mesmos deverão apresentar declaração expressa assinada pelo contador responsável, registrada em cartório, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.3.3 Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da abertura da presente licitação, no valor correspondente a no mínimo 10% do valor estimado para o serviço, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovatório de seu Capital Social;

7.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com objeto compatível ao licitado.

b) Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, quais sejam:

- ✓ ATESTADOS ou CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO de PESSOA JURÍDICA, que habilite a empresa, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de seu estado quanto à realização de serviços de coleta de lixo para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, atividades pertinentes e compatíveis com as características e quantidade compatíveis com os objetos licitados.
- ✓ A comprovação técnica dos atestados exigidos deverá ser em nome da licitante e de seu responsável técnico, com apresentação de certidão junto ao CREA/MT, o qual conste anotação de responsabilidade técnica.
- ✓ A comprovação técnica da coleta e disposição final dos resíduos de saúde deverá ser efetuada por atestado em nome da licitante e instruída com Licença Ambiental em nome da licitante para coleta, transporte e destino final dos resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde a época do serviço prestado.
- ✓ Os serviços devem ser comprovados em atestados de capacidade técnica que comprovem que o licitante executou de forma concomitante e ininterrupta os objetos licitados pelo prazo de 12 meses, onde o volume mínimo deve ser comprovado.

- ✓ LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO À SEMA — Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, compatível com o objeto desta licitação, em nome da Licitante, para os serviços de coleta de lixo domiciliar e de saúde, assim compreendidos, a coleta e o transporte e a disposição final.

7.2.5 – Documentação Complementar.

- a)** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c)** Declaração que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d)** Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços nas condições previstas em edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- f)** Declaração da Licitante dando ciência de que a prestação dos serviços de que trata esta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração;
- g)** Declaração da licitante, de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

7.2.6 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura,

especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;*

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, nos seguintes casos:

a) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,10 a 1,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por economia não-coletada;

b) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização dentro do setor de coleta. Multa de 0,50 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro não executado corretamente.

c) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados nos anexos do edital. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro;

d) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

e) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletado. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por ocorrência;

- f) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por irregularidade.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de desistência da prestação dos serviços.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002 nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- h) pela não substituídos, no prazo estipulado, dos preços recusados por este Município;
- i) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

11.1.3.1 Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

11.3 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.5 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO

13.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

13.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

13.2.1 Para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do referido contrato os documentos pertinentes aos veículos a serem utilizados na presente contratação, ou seja, **3 veículos com equipamentos coletores e compactadores para as coletas de lixo domiciliar, com idade média não superior a 4 anos, e 1 veículo para coleta de lixo hospitalar devidamente licenciado e com características próprias para tal atividade, e 1 trator para disposição do lixo em nome da licitante vencedora, e, em não sendo esta em nome da licitante, deverá haver compromisso formal entre as partes (licitante e proprietário).**

13.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado se sua assinatura, admitindo prorrogação conforme art. 57 de Lei 8.666/93;

13.4.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

13.4.2 Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do **13º** (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

13.4.3 O reajuste previsto neste item deverá ser solicitado oficialmente pela empresa vencedora via protocolo, em até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do contrato básico.

13.4.4 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

13.5 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.5.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

13.5.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

13.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas técnicas e instruções emitidas pelo Município através do Projeto Básico e cronograma de coleta fixado pela Secretaria de Infraestrutura;
- c)** Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- d)** Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções de fiscalização, não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- e)** Os supervisores e motoristas da Contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para fazer coleta ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos;
- f)** Possuir no mínimo 3 veículos com equipamentos coletores e compactadores para as coletas de lixo domiciliar, com idade média não superior a 4 anos, e 1 veículo para coleta de lixo hospitalar devidamente licenciado e com características próprias para tal atividade, e 1 trator para disposição do lixo, além de atender as demais especificações, conforme exigido no Projeto Básico;

- g)** Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos trimestralmente, evitando-se assim o tempo de parada durante o processo;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- i)** Possuir aterro sanitário devidamente licenciado em nome da licitante vencedora ou não sendo esta em nome da licitante vencedora, apresentar compromisso formal entre as partes (licitante e detentor da licença);
- j)** Substituir imediatamente os funcionários que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;
- l)** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- m)** Arcar com todas as despesas concernentes à execução dos serviços, e outras incidências, se ocorrerem, visando o bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- n)** Assumir o ônus decorrente das taxas de administração, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado.
- o)** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas.
- p)** Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob *pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento devidamente quitados:*
- ✓ as guias de recolhimento do FGTS;
 - ✓ a Relação de Empregados — RE, referente ao mês anterior da execução dos serviços;
 - ✓ as guias dos encargos sociais junto a INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam.
- q)** Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;
- r)** Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- s)** Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;
- t)** Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos em locais determinados, dentro dos aterros sanitários, onde for efetuada a *descarga de resíduos*;
- u)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- v)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- x)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- y)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- z)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

14.3 Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

14.4 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia escolhida, referente ao item 14.2, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua notificação, quando só então assinará o contrato.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O objeto da presente licitação compreende os serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município e resíduos da saúde - lixo hospitalar, bem como, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, operação e manutenção do Aterro Sanitário que os receberá.

15.1.1 Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda à sábado, dentre as 7h e 18h, observando os trajetos constantes nos anexos II e III deste edital, além de observar as demais especificidades do serviço constante no Projeto Básico como: local do serviços, freqüências e horários, metodologia de trabalho, equipamentos, plano de manutenção de equipamentos, destinação final e coleta, tratamento e disposição dos resíduos da saúde, que fará parte do Contrato.

15.1.2 Os serviços e materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

15.2 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, veículos, materiais de consumo, equipamentos, além de outros necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;

15.3 A contratada deverá compor sua equipe de coleta da seguinte forma:

- para a coleta de lixo domiciliar: 01 motorista e 03 coletores para cada veículo;
- para a coleta de lixo hospitalar: 01 motorista e 01 coletor para cada veículo;

15.4 A contratada deverá dispor de no mínimo 3 veículos com equipamentos coletores e compactadores para as coletas de lixo domiciliar, com idade média não superior a 4 anos, e 1 veículo para coleta de lixo hospitalar devidamente licenciado e com características

próprias para tal atividade, e 1 trator para disposição do lixo, além de atender as demais especificações, conforme exigido no Projeto Básico;

15.5 Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da Secretaria Municipal da Saúde, mediante Termo Aditivo.

15.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

15.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

15.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

15.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que acompanhará a execução dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas., através de seu agente fiscalizador;

16.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

16.4 Os supervisores e motoristas da Contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, sendo que a fiscalização terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste instrumento.
- c) acompanhar a qualidade dos serviços prestados, conforme o objeto do contrato, apresentando à Contratada ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- d) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.
- e) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- f) certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- g) exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento. pelo mesmo julgados necessários.

16.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

16.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

16.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura das coletas efetivamente realizadas, constando quantidade e valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

17.1.1 Para pagamento, a empresa deverá apresentar mensalmente, sob *pena* de, não o *fazendo*, ter sobrestado o seu pagamento devidamente quitados:

- ✓ as guias de recolhimento do FGTS correspondente ao mês da última competência vencida;
- ✓ a Relação de Empregados — RE, referente ao mês anterior da execução dos serviços;
- ✓ as guias dos encargos sociais junto a INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam.

17.1.1 Caso não apresente a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS deverá reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão.

17.1.2 Deverá observar ainda as retenções de ISSQN e IRRF conforme legislação vigente;

17.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar ainda as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

17.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **“SIMPLES”**;

17.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

17.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

17.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

17.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*.

17.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

17.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços;

17.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.11 O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a Contratada deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou para os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da contratada para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração, conforme item 7.5 deste Edital;

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;

18.4 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial;

18.6 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.8 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.10 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Projeto Básico
- b) Anexo II: Locais e dias de coleta de lixo
- c) Anexo III: Locais de coleta de lixo domiciliar
- d) Anexo IV: Declaração
- e) Anexo V: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88

- f) Anexo VI: Modelo Carta de Representação
- g) Anexo VII: Declaração de Habilitação
- h) Anexo VIII: Modelo de Proposta de Preço
- i) Anexo IX: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de maio de 2011.

Pablo Marcello Borges Carpinetti
Pregoeiro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. COLETA REGULAR

Estimativa mensal:

- 1.1. Resíduo Domiciliar e Comercial: Coleta de 310 (trezentas e dez) toneladas mensais
- 1.2. Resíduo da Saúde: Coleta de 1,50 (uma e meia) toneladas mensais.
- 1.3. Operação e Manutenção do Aterro Sanitário 12 (doze) meses

2. LOCAL DO SERVIÇO

2.1. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos da saúde será efetuada em todas as vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Campo Novo do Parecis, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis.

2.2. Serão também beneficiadas com o serviço, quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

3. FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS

3.1. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município de Campo Novo do Parecis, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

3.2. As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

3.3. As atividades deverão ser desenvolvidas no **horário a partir das 7h às 18h**, de segunda a sábado, obedecendo aos trajetos constantes dos Anexos II e III do edital.

3.4. A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

3.5. Nos feriados oficiais, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

3.6. Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 06 (seis) horas. Ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, e independentemente das condições climáticas, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1. À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos compactados. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

4.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 motorista e 03 coletores para cada veículo.

4.3. O número de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado. Desta forma, a contratada fica obrigada a aumentar o número de equipes proporcionalmente ao aumento do peso de resíduos coletados.

4.4. Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização do Município poderá solicitar o aumento do número de equipes, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.

4.5. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo às zonas planejadas, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

4.6. Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

4.7. A não possibilidade de atendimento aos roteiros, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do Município no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

4.8. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

4.9. A zona de coleta deve ser completamente executada pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

4.10. Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo o momento.

4.11 Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes Condições:

4.11.1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

4.11.2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam à distância superiores a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;

4.11.3. Dispostos em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;

4.11.4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros.

4.11.5. Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 100 litros.

4.11.6. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;

4.11.7. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados deverão ser comunicados para a fiscalização.

4.12. Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga, sendo que os garis deverão deslocar-se junto com o veículo, não devendo permanecer no setor.

4.13. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

4.14. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

4.15. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os garis façam o recolhimento manual até o veículo.

4.16. Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas zonas de coleta, os operários deverão permanecer nas cabines dos mesmos, não sendo permitido o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

5. EQUIPAMENTOS

5.1. Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser próprios:

5.1.1. Tres veículos dotados de equipamentos coletores e compactadores de capacidade mínima para 15 m³. Sendo um destes veículos para o caso do primeiro vier a sofrer avarias que prejudiquem o andamento do serviço

5.1.2. A idade média da frota durante a execução do contrato não deverá ser superior a quatro anos, sendo que nenhum veículo deverá ter idade superior a seis anos durante o período de vigência do contrato;

5.1.3. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;

5.1.4 Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;

5.1.6. Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

5.1.7. Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis;

5.1.8. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

5.1.9. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

5.1.10. Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador;

5.1.11. Deverá ser reservado em ambas as laterais dos equipamentos, um espaço de no mínimo 2m², para a veiculação de campanhas institucionais do Município, que poderão ser pintadas ou coladas. Neste espaço deverá necessariamente ser possível a inserção de um círculo com diâmetro de 01 metro.

5.1.12. Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;

5.1.13. Cada veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;

6. PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção dos equipamentos, que comprove que a mesma toma as medidas

necessárias para a conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.

7. DESTINAÇÃO FINAL

7.1 Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do presente Edital, serão destinados pela CONTRATADA até o Aterro Sanitário do Município distancia média de transporte de 32,0 (trinta e dois) Km. O transporte dos resíduos até o aterro sanitário e operação deste aterro é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.2. Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser transportado e disposto à custa da empresa contratada.

7.3. Deposição de Resíduos:

As camadas de resíduos urbanos deverão ser implantadas em terreno nivelado, a ser obtido, inicialmente, com um aterro de base apoiado em terreno com declividade de 1%. Conseqüentemente, as camadas sucessivas se constituirão de superfícies planas paralelas ao aterro de base que serão executados até a construção da última camada de resíduos sólidos. O aterro sanitário aqui proposto será desenvolvido em camadas ou células de 5 (cinco) metros de espessura.

O talude de cada camada deverá possuir uma declividade de 2(H): 1(V), com bermas entre células sucessivas com largura de 5,0 metros. Dessa forma, garantir-se-á uma perfeita estabilidade da massa de resíduos sólidos dispostos. Estas camadas serão sobrepostas até que todo o resíduo, disposto num determinado período, seja confinado em uma célula ou camada de 5,0 metros de altura e talude com inclinação de 1 (V): 2(H).

A operação do aterramento dos resíduos sólidos, isto é, a formação das células com 5,0m de altura, será executada de acordo com a técnica tradicional já consagrada. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima. Deve-se alertar que, a medida que a célula está sendo elevada se faça a concomitante elevação dos drenos verticais de gás nela inseridos.

7.4. Cobertura dos Resíduos:

Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipo de recobrimento, que estão especificados nos itens seguintes.

a) Coberturas Parciais:

Estes coberturas referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade:

- Impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento;
- Evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores;
- Facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro;

- Evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto, e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos.

b) Cobertura Final:

Estas coberturas representam a camada final de material inerte a ser colada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de:

- Permitir a implantação do sistema de drenagem superficial;
- Permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama);
- Permitir a reutilização da área para outros fins;
- Minimizar a infiltração das águas superficiais;
- Bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios, e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública.

No caso presente e implantará uma cobertura final de 0,60m de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado, a ser obtido nas escavações a serem executadas na própria área do aterro.

Nos trechos do aterro onde a deposição do lixo já tiver sido encerrada, deverá ser feita a imediata cobertura do lixo com solo. Deverá ser espalhada uma cobertura de terra com a finalidade de se nivelar a superfície do aterro, mantendo-se as declividades previstas no projeto. Esta cobertura final deverá ter uma espessura de 0,60m, que poderá servir como base para o plantio de grama.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Municipal da Saúde através de seus respectivos Secretários Municipal ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, podendo submeter os veículos da contratada ao controle de pesagem, quando entender necessário.

9. COLETA TRAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAUDE

9.1 COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE.

Resíduos da saúde são todos aqueles caracterizados pela resolução 385/05 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela RDC 306 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Também segundo as instituições acima citadas, estes resíduos são de responsabilidade do gerador, que deve encarregar-se da destinação adequada do mesmo.

Condicionantes de execução dos serviços:

Os resíduos deverão ser coletados nos geradores administrados pelo município, postos de saúde e hospitais, conforme relação abaixo, em periodicidade semanal, sempre que os mesmos estejam embalados de forma correta. O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço. Entre elas, são obrigatórias por norma e deve-se ter especial atenção na carroceria impermeável e na

caixa coletora de resíduos líquidos. A coleta deverá ser feita por guarnição de um motorista e um coletor e os resíduos serão retirados de um único local por estabelecimento. A empresa deverá possuir um controle dos volumes coletados por gerador, controle este que deverá ser repassado mensalmente a fiscalização do município.

Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para aterros sanitários licenciados para o recebimento dos referidos resíduos sendo que a disposição final dos mesmos deverá ser por conta da empresa contratada.

Os funcionários deverão ser treinados para o manuseio dos referidos resíduos, sendo feitos registros dos treinamentos.

O veículo utilizado deverá ser com carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira) com ano não inferior a 2011. O veículo deverá possuir todos os equipamentos necessários e obrigatórios para o transporte de cargas perigosas, bem como estar devidamente licenciado como veículo adequado ao transporte deste tipo de resíduo.

ANEXO II

LOCAIS E DIAS DE COLETA DE LIXO CONFORME PLANTAS CADASTRAIS SETORIZADAS DA SINFRA

ROTA/BAIRRO	PERIODICIDADE	OBS
- Centro Comercial	6 (seis) vezes seguidas por semana	Eventualmente 2 (duas) vezes por dia
- Centro Periférico	4 (quatro) vezes alternadas por semana	
- Av. Olacir de Moraes - N. S. Aparecida - Jardim Alvorada - Boa Esperança - Jardim das Palmeiras - Jardim Primavera - Jardim Olenka - Dirceu Maciel	3 (três) vezes alternadas por semana	
- Bairro Industrial - Distrito Posto Norte - Chacaras de Periferia - Empresas Periferia	2(duas) vezes entre dias por semana	Eventualmente 1(uma) vez por semana

Obs.: Os roteiros acima poderão sofrer alterações, para acréscimo de mais pontos de coleta conforme a solicitação da Secretaria de Infraestrutura responsável pela respectiva fiscalização.

ANEXO III

Locais onde serão realizados as coletas dos resíduos da Saúde:

Estabelecimento
CENTRO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO FRANCISCO
POSTO CENTRAL DE SAÚDE
PSF N. S. APARECIDA
PSF BOA ESPERANÇA
PSF JARDIM PALMEIRAS
CENTRO ODONTOLÓGICO N. S. APARECIDA
Sec.Saúde - Posto Central (medicamentos vencidos)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços nas condições previstas em edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no no Edital **Pregão nº...../2011**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./11 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº...../2011**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO N. 029/2011							
Proponente:							
Endereço:					Cidade:		UF:
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		Rubrica:		
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na rua-----, nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município e resíduos da saúde - lixo hospitalar, bem como, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, operação e manutenção do Aterro Sanitário que os receberá;

1.2 Os rejeitos, fruto da coleta domiciliar, deverão ser submetidos ao processo de triagem e deverão ser depositados em aterro sanitário;

1.3 Os resíduos hospitalares deverão ser coletados nos geradores administrados pelo município, postos de saúde e hospitais, sempre que os mesmos estejam embalados de forma correta.

1.4 A licitante vencedora operará, manterá e será responsável pela renovação do licenciamento do aterro sanitário municipal, ou deter outro local devidamente licenciado em nome da Licitante e, em não sendo esta em nome da licitante, deverá haver compromisso formal entre as partes (licitante e detentor da licença);

1.5 Fará parte integrante deste contrato os anexo I, II e III do Edital.

1.6 No ato da assinatura do presente contrato, a contratada deverá apresenta os seguintes documentos, pertinentes aos veículos a serem utilizados na presente contratação, conforme 13.2.1 do edital (quando for fazer o contrato deve elencar os documentos).

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xxx de xxxx de 20xx e término em xxx de xxx de 2011, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO VALOR DE DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Município pagará à contratada aproximadamente R\$ mensais, vez que o pagamento corresponderá ao serviço efetivamente realizado. O valor total estimado por um período de 12 meses é de R\$

3.1.1 O valor mensal a ser pago compreenderá à quantidade de lixo doméstico coletado e dado sua destinação final, bem como, a operação e manutenção do aterro sanitário;

3.1.1.1 Para a composição dos valores mensais, considera-se o valor da tonelada de lixo domiciliar o quantum de R\$....., o valor da tonelada de lixo hospitalar o quantum de R\$..... e o valor mensal dos serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário R\$...

3.1.2 No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.1.3 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

3.1.4 Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do **13º** (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

3.1.5 O reajuste previsto neste item deverá ser solicitado oficialmente pela empresa vencedora via protocolo, em até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do contrato básico.

3.1.6 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura das coletas efetivamente realizadas, constando quantidade e valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

3.2.1 Para pagamento, a empresa deverá apresentar mensalmente, sob *pena* de, não o *fazendo*, ter sobrestado o seu pagamento devidamente quitados:

- ✓ as guias de recolhimento do FGTS correspondente ao mês da última competência vencida;
- ✓ a Relação de Empregados — RE, referente ao mês anterior da execução dos serviços;

- ✓ as guias dos encargos sociais junto a INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam.

3.2.2 Caso não apresente a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS deverá reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão.

3.2.3 Deverá observar ainda as retenções de ISSQN e IRRF conforme legislação vigente;

3.3 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar ainda as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

3.5 Em sendo optante do 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

3.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

3.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

3.11 Caso a CONTRATANTE seja citada para responder a uma demanda trabalhista movida por funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, procederá ao bloqueio dos créditos devidos à CONTRATADA em valor equivalente ao pleiteado, como forma de garantir a quitação da execução trabalhista.

3.12 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.13 O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a Contratada deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou para os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da contratada para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital e contrato;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, nos termos do presente edital.

4.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas técnicas e instruções emitidas pelo Município através do Projeto Básico e cronograma de coleta fixado pela Secretaria de Infraestrutura;
- c)** Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- d)** Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções de fiscalização, não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- e)** Os supervisores e motoristas da Contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as

determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para fazer coleta ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos;

f) Possuir no mínimo 3 veículos com equipamentos coletores e compactadores para as coletas de lixo domiciliar, com idade média não superior a 4 anos, e 1 veículo para coleta de lixo hospitalar devidamente licenciado e com características próprias para tal atividade, e 1 trator para disposição do lixo, além de atender as demais especificações, conforme exigido no Projeto Básico;

g) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos trimestralmente, evitando-se assim o tempo de parada durante o processo;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

i) Possuir aterro sanitário devidamente licenciado em nome da licitante vencedora ou não sendo esta em nome da licitante vencedora, apresentar compromisso formal entre as partes (licitante e detentor da licença);

j) Substituir imediatamente os funcionários que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;

l) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;

m) Arcar com todas as despesas concernentes à execução dos serviços, e outras incidências, se ocorrerem, visando o bom andamento da prestação dos serviços contratados.

n) Assumir o ônus decorrente das taxas de administração, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado.

o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas.

p) Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob *pena* de, não *o fazendo*, ter sobrestado o seu pagamento devidamente quitados:

- ✓ as guias de recolhimento do FGTS;
- ✓ a Relação de Empregados — RE, referente ao mês anterior da execução dos serviços;
- ✓ as guias dos encargos sociais junto a INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam.

q) Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;

r) Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

s) Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;

t) Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos em locais determinados, dentro *dos* aterros sanitários, onde for efetuada a *descarga de resíduos*;

u) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

v) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

x) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato;

y) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

z) a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do presente contrato compreende os serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município e resíduos da saúde - lixo hospitalar, bem como, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, operação e manutenção do Aterro Sanitário que os receberá.

5.1.1 Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda à sábado, dentre as 7h e 18h, observando os trajetos constantes nos anexos II e III do edital, além de observar as demais especificidades do serviço constante no Projeto Básico como: local do serviços, freqüências e horários, metodologia de trabalho, equipamentos, plano de manutenção de equipamentos, destinação final e coleta, tratamento e disposição dos resíduos da saúde, que fará parte do Contrato.

5.1.2 Os serviços e materiais especificados na licitação e nos anexos que fazem parte do presente contrato não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

5.2 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, veículos, materiais de consumo, equipamentos, além de outros necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;

5.3 A contratada deverá compor sua equipe de coleta da seguinte forma:

- para a coleta de lixo domiciliar: 01 motorista e 03 coletores para cada veículo;
- para a coleta de lixo hospitalar: 01 motorista e 01 coletor para cada veículo;

5.4 A contratada deverá dispor de no mínimo 3 veículos com equipamentos coletores e compactadores para as coletas de lixo domiciliar, com idade média não superior a 4 anos, e 1 veículo para coleta de lixo hospitalar devidamente licenciado e com características próprias para tal atividade, e 1 trator para disposição do lixo, além de atender as demais especificações, conforme exigido no Projeto Básico;

5.5 Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da Secretaria Municipal da Saúde, mediante Termo Aditivo.

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

5.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste constrato;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula sexta - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora;

6.2 A contratada opta, neste momento, pela garantia abaixo, conforme, comprovante entregue à esta Prefeitura, cuja cópia segue anexo ao contrato.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou;
- b) Seguro-Garantia ou;
- c) Fiança Bancária;

6.3 Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

Cláusula sétima - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula oitava - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

8.1.2 Multa, nos seguintes casos:

- a) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,10 a 1,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por economia não-coletada;
- b) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização dentro do setor de coleta. Multa de 0,50 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro não executado corretamente.
- c) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados nos anexos do edital. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro;
- d) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- e) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletado. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por ocorrência;
- f) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por irregularidade.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de desistência da prestação dos serviços.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002 nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- h) pela não substituídos, no prazo estipulado, dos preços recusados por este Município;
- i) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

8.1.3.1 Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

8.2 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após

esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.4 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

8.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.007 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Projeto Atividade: 2083 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprio

Reduzido: 252

Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador o Sr.

10.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

10.4 Os supervisores e motoristas da Contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, sendo que a fiscalização terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste instrumento.
- c) acompanhar a qualidade dos serviços prestados, conforme o objeto do contrato, apresentando à Contratada ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- d) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.
- e) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- f) certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- g) exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento. pelo mesmo julgados necessários.

10.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

10.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

10.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula doze – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX